



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
LEI FEDERAL: Nº 8.069/90 LEI MUNICIPAL: Nº 599/90

RESOLUÇÃO Nº 04 de 15 de Abril de 2019.

Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora do processo de escolha dos conselheiros tutelares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Imperatriz - MA, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 599/90.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão Organizadora do processo de escolha dos conselheiros tutelares do município de Imperatriz-MA.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes conselheiros e representantes:

- **Poder Público:** Roberta Costa Silva, Sueli Brito Barbosa, Inês de Jesus Silva.
- **Sociedade Civil:** Eugenir Andrade Gomes, Maria Rita Conceição Viana, Lenilda C. Pereira.
- **Ordem dos Advogados do Brasil – OAB** (subseção de Imperatriz-MA): Janaina S. Rocha de Vasconcelos.
- **Procuradoria Geral do Município:** Regina Célia Nobre Lopes.
- **Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES:** Alberto Clézio Sousa Oliveira.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Comissão Organizadora elegerá aquele que irá presidi-la, pelo voto da maioria de seus membros. Não havendo definição por este critério, será o seu presidente o membro mais antigo no Conselho de Direitos; persistindo a indefinição, será considerado eleito o de maior idade.

Art. 3º. Compete à Comissão Organizadora:

- I- Conduzir o processo de escolha;
- II- Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha, nos termos do edital;

RUA URBANO SANTOS 513 – JUÇARA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
LEI FEDERAL: Nº 8.069/90 LEI MUNICIPAL: Nº 599/90

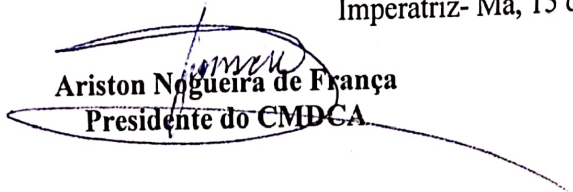
- III- Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
- IV- Providenciar a confecção das células, conforme modelo a ser aprovado;
- V- Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
- VI- Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
- VII- Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração e;
- VIII- Resolver os casos omissos.

Art. 4º: A Comissão Organizadora poderá convidar representantes dos órgãos e instituições integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente para assessorá-la, mediante indicação prévia à Assembleia do CMDCA, para deliberação.

Art. 5º: Esta Comissão terá até **10 de Janeiro de 2020**, para concluir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as regras e critérios estabelecidos na Resolução 01/2019 que dispõe sobre o Edital de convocação aprovado por este Conselho.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Imperatriz- Ma, 15 de Abril de 2019.


Ariston Nogueira de França
Presidente do CMDCA

RUA URBANO SANTOS 513 – JUÇARA